

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3ª UPJ das Varas Cíveis – Aparecida de Goiânia

Rua Versales, 150, Qd. 3, Lt. 8/14, Residencial Maria Luiza – CEP: 74.968-970

e-mail: 3upjciwelaparecida@tjgo.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo: 0301797-54.2015.8.09.0011

Natureza:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Requerente: MARIO FERREIRA DA SILVA

Requerido: EURIPEDES JOSE FERREIRA

CPF: 084.094.471.34

Adv (Reqdo):

Valor da Causa: 355.000,00

Juiz(a) : Christiane Gomes Falcão Wayne

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano 2023, em cumprimento ao despacho exarado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da xxª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, lavrei o presente TERMO DE PENHORA, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, o seguinte bem:

Descrição do bem: Bem (s) indicado (s): **LOTE 04, da Qd. 33, do Loteamento Nova Olinda, município de Aparecida de Goiânia-GO, com área de 360,00 metros quadrados**

Matrícula: 11.123, no CRI de Aparecida de Goiânia-GO

Valor atualizado da dívida (27/10/2020): R\$ 635.394,35 (valor principal mais custas processuais)

OBS: Foi deferido os benefícios da gratuidade da justiça, à averbação da penhora.

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorado(s) em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (Art. 845, § 1º do CPC).

Despacho: "Nos termos do artigo 98, §1º, inciso IX, do CPC, DEFIRO a extensão dos benefícios da gratuidade da justiça, à averbação da penhora determinada por este juízo no evento 96, conforme requerido no evento 107.Expeça-se novo termo, ressaltando a dispensa do recolhimento de custas.Intimem-se. Cumpra-se.Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.Christiane Gomes Falcão Wayne.Juíza de Direito."

Observação: O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer Embargos, contados da intimação da penhora.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único do CPC e art. 168, § 1ºdo CP.

Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

Fabiola José dos Santos
Analista Judiciário